



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

(Processo SEI Nº 24.0.000021173-3)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 17/10/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 14:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

TIPO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1360091; e
- Processo SEI Nº 24.0.000021173-3.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis
Anexo	III	Modelo de Proposta
Anexo	IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo	V	Minuta da Autorização de Fornecimento

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de **mobiliário em geral**, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos.
2. A licitação será dividida em lotes (grupos), conforme tabela constante do Termo de Referência.
3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de R\$ 168.770,95 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), conforme Anexo dos Valores Máximos Admissíveis.

5. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 4.4.90.52.42 (Mobiliário em Geral) do Orçamento da ALESC.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras (www.compras.gov.br).

7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

11. Não poderá disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALESC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

12. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado pelo lote (grupo)**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

16. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 40 da referida Lei Complementar;

g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17. Ao cadastrar a proposta no sistema eletrônico, o licitante declara, além do previsto no próprio sistema, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

18. Ao cadastrar a proposta no sistema eletrônico o licitante também se obriga a respeitar todas as condições previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

19. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

21. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

22. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

23. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

24. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

26. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

27. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

28. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

29. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

30. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

31. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema a eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta no Anexo dos Valores Máximos Admissíveis), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

32. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

33. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

34. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

35. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

36. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

37. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

38. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

40. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

41. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

42. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

43. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

44. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

45. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

46. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

47. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via sistema, em até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

48. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado para o lote (grupo), bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

49. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

50. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

51. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

52. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

53. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

54. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

55. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

56. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

57. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

58. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

59. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

60. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

61. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

62. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

63. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

64. Os licitantes deverão encaminhar no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- a) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- b) declaração de que atende as leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/2013, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- c) habilitação técnica, nos termos do item 3 do Termo de Referência.

65. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com o FGTS;
- f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

66. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

67. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

68. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

69. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante

atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

70. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

71. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

72. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

73. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

74. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

75. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

76. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

77. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.

78. Após a fase de julgamento o sistema abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

79. Em seguida, após a fase de habilitação, o sistema abrirá prazo de 10 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

80. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

81. A apreciação se dará em fase única.

82. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

83. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

84. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC ou ao Diretor de Comunicação Social, conforme o caso requer, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

85. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para se cadastrar no sistema SEI e, em seguida, assinar a Ata de Registro de Preços, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

86. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando

solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

87. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de e-mail junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

88. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou Ata de Registro de Preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

89. O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e, portanto, não serão aceitos cadastros de e-mails setoriais, somente e-mails pessoais.

90. Dúvidas referente ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

91. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência e/ou minuta Ata de Registro de preços encartado neste Edital.

92. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

93. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

94. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

95. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

96. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

97. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

98. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

99. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

100. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

101. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

102. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- b) adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

103. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas nos Termo de Referência e/ou minuta da ata de registro preços, encartados neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

104. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

105. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

106. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

107. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

108. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

109. Aplicando-se os princípios da economicidade e eficiência, o licitante provisoriamente classificado e habilitado poderá ser convocado para entregar amostra para teste ou para a realização de teste de conformidade, conforme as regras e o prazo estabelecidos no Termo de Referência.

110. Os licitantes que cotarem produtos padronizados ou com uma das marcas/modelos indicados neste edital como "marcas/modelos de referência" poderão ser dispensados da apresentação da amostra, uma vez que já foram previamente testadas e aprovadas pela ALESC.

111. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

112. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

113. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

114. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

115. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

116. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

117. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC
118. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
119. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.
120. Qualquer comunicação pertinente a este processo licitatório a ser realizada entre a Alesc e terceiros deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail, sendo que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.
121. Integra o presente edital a minuta da ata de registro de preços.
122. Em caso de dúvidas relacionadas ao sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

DO FORO

123. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Claudir José Larentis
Diretor Geral

Alexandre Rodrigues Badotti
Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL**, sob demanda eventual, conforme exigências, especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, destinadas à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

LOTE 1

SETOR: Área Parlamentar da Assembleia Legislativa

Item	Q	Discriminação
01	10	Armário 97 x 50 x 130cm, tampo de madeira, 06 portas/prateleiras (Comp.x Prof. x H);
02	01	Balcão 247 x 50 x 74cm, tampo de madeira, 04 portas/prateleiras/gavetas (Comp.x Prof. x H);
03	15	Gaveteiro volante 45 x 48 x 65cm, 04 gavetas (Comp.x Prof. x H);
04	10	Gaveteiro fixo 48 x 52 x 35cm, 02 gavetas (Comp.x Prof. x H);
05	10	Mesa de reunião 170 x 100 x 80cm (Comp.x Prof. x H);
06	20	Mesa de trabalho 170 x 80 x 74cm (Comp.x Prof. x H);
07	20	Mesa de trabalho 120 x 65 x 74cm (Comp.x Prof. x H);
08	15	Mesa de trabalho 85 x 50 x 74cm (Comp.x Prof. x H);
09	10	Mesa de centro 100 x 60 x 45cm (Comp.x Prof. x H);

ESPECIFICAÇÕES DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS

ITEM 01 - Armário

Aparador com tampo de espessura mínima 40 mm estruturado em madeira maciça e MDF com revestimento imbuia envelhecida, na face superior e inferior, e bordas; pés em madeira trabalhada, com acabamento em imbuia envelhecida; painéis em MDF com acabamento em imbuia envelhecida; portas em MDF com revestimento imbuia envelhecida, puxadores tipo cantoneira 32mm em alumínio, dobradiças metálicas em número suficiente para a dimensão da porta, travamento individual com fechadura frontal; prateleiras em MDF com revestimento em imbuia envelhecida, fixadas com pinos de aço e graduação para mais 02 posições; fixação entre as partes com pinos de madeira, cola e parafusos, conforme projeto anexo - SEI (1303785) e Padronização existente;

Foto Referência Móvel Existente



ITEM 02 Balcão com 04 gavetas, 04 prateleiras

Balcão com tampo de espessura mínima 40 mm estruturado em madeira maciça e MDF com revestimento imbuia envelhecida, na face inferior sob placa de mármore travertino existente; 04 pés em madeira trabalhada, com acabamento em imbuia envelhecida; painéis em MDF com acabamento em imbuia envelhecida; gavetas confeccionadas em chapas de aço 24 dobrada, tratamento antiferruginoso com sistema de fosfatização, pintura eletrostática epóxi, frente com MDF com revestimento imbuia envelhecida, puxadores tipo cantoneira 32mm em alumínio; sistema de abertura deslizante sobre trilhos com roldanas de nylon, travamento individual com fechadura frontal; portas em MDF com revestimento imbuia envelhecida, puxadores tipo cantoneira 32mm em alumínio, dobradiças metálicas em número suficiente para a dimensão da porta, travamento individual com fechadura frontal; prateleiras em MDF com revestimento em imbuia envelhecida, fixadas com pinos de aço e graduação para mais 02 posições; fixação entre as partes com pinos de madeira, cola e parafusos, conforme projeto anexo - SEI (1303795) e Padronização existente;

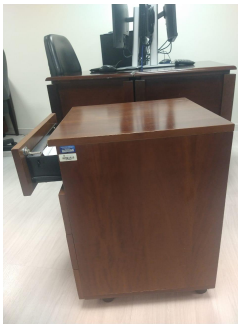
Foto Referência Móvel Existente



ITEM 03 - Gaveteiro volante

Estrutura em MDF com revestimento em imbuia envelhecida, na face externa e interna; gavetas confeccionadas em chapas de aço 24 dobrada, tratamento antiferruginoso com sistema de fosfatização, pintura eletrostática epóxi, frente com MDF com revestimento imbuia envelhecida, puxadores tipo cantoneira 32mm em alumínio; sistema de abertura deslizante sobre trilhos com roldanas de nylon, travamento individual com fechadura frontal; rodízios duplos de PU com movimento interno, conforme projeto anexo - SEI (1303802) e Padronização existente;

Foto Referência Móvel Existente



ITEM 04 - Gaveteiro fixo

Estrutura em MDF com revestimento em imbuia envelhecida, na face externa interna; gavetas confeccionadas em chapas de aço 24 dobrada, tratamento antiferruginoso com sistema de fosfatização, pintura eletrostática epóxi, frente com MDF com revestimento imbuia envelhecida, puxadores tipo cantoneira 32mm em alumínio; sistema de abertura deslizante sobre trilhos com roldanas de nylon, travamento individual com fechadura frontal, conforme projeto anexo - SEI (1303802) e Padronização existente;

Foto Referência Móvel Existente



ITEM 05 - Mesa reunião

Mesa com tampo de espessura mínima 40 mm estruturado em madeira maciça e MDF com revestimento imbuia envelhecida, na face superior e inferior, bordas com réguas de secção 15mm x 20mm, borda arredondada de raio=10mm; Tampo em travertino dimensão 174 x 104 x 2 cm (comp x larg x h) conforme padrão existente; pés em madeira

trabalhada, com acabamento em imbuia envelhecida; painéis frontal e laterais em MDF com acabamento em imbuia envelhecida; fixação entre as partes com pinos de madeira, cola e parafusos, conforme projeto anexo - SEI (1303806) e Padronização existente;

Foto Referência Móvel Existente



ITEM 06/07/08 - Mesa de trabalho

Mesa com tampo de espessura mínima 40mm estruturado em MDF com revestimento em imbuia envelhecida, na face superior e inferior, bordas com régua de secção 15mm x 20mm, borda arredondada de raio=10mm; pés em madeira trabalhada, com acabamento em imbuia envelhecida; painéis frontal e laterais em MDF com acabamento em imbuia envelhecida; fixação entre as partes com pinos de madeira, cola e parafusos, conforme projeto anexo - SEI (1303813, 1303819 e 1303827) e Padronização existente;

Foto Referência Móvel Existente



ITEM 09 - Mesa de Centro

Mesa com tampo de espessura mínima 40mm estruturado em MDF com revestimento em imbuia envelhecida, na face superior e inferior, bordas com régua de secção 15mm x 20mm, borda arredondada de raio=10mm e vidro fume dimensão (40 x 80 cm) 10 mm; pés em madeira trabalhada, com acabamento em imbuia envelhecida; painéis frontal e laterais em MDF com acabamento em imbuia envelhecida; fixação entre as partes com pinos de madeira, cola e parafusos, conforme projeto anexo - SEI (1303830) e Padronização existente;

Foto Referência Móvel Existente



LOTE 2

SETOR: Área Administrativa e Parlamentar da Assembleia Legislativa

Item	Q	Discriminação
01	05	Poltrona Reclinável

ESPECIFICAÇÃO DE MÓVEL

ITEM 01 - Poltrona reclinável confeccionada em corino, na cor preto/Bege/marrom, dimensão aproximada 102 x 77 x 90cm (Altura x Largura X Profundidade), estilo capitonê;

Imagem meramente ilustrativa



2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de mobiliário em geral justifica-se pela necessidade de garantir a padronização que compõem a estrutura deste Poder Legislativo, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores/parlamentares e receptividade ao público externo. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para complementar ou substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação ou item pertinente.
- 3.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão comprovar o fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo do item pertinente.
- 3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP.
- 4.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 4.3. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 que regulamenta o art. 3º da lei nº 8666/93.

5. DA AMOSTRA

- 5.1. Os licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade **poderão, a critério da Alesc, apresentar as amostras de cada item de cada LOTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, que deverá estar confeccionado de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência.
- 5.2. O prazo estipulado neste item poderá ser prorrogado, desde que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo licitante e autorizado pela ALESC.
- 5.3. A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da sua notificação.
- 5.4. Será solicitada, se necessário, **01 (uma) unidade de cada item** para representar o grupo de bens que ele pertença.
- 5.5. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta seção, e assim sucessivamente.
- 5.6. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da ALESC, até o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após comunicação realizada por e-mail.
- 5.7. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar na ALESC, em setor definido pela Coordenadoria de Serviços Técnicos, as amostras para análise de qualidade e do cumprimento das especificações pela equipe técnica, devendo estar devidamente identificado com o nome do fornecedor, CPF, nome da empresa, respectivo CNPJ e nº do certame/processo.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

- 6.1.1. A entrega do objeto será efetuada através da Coordenadoria de Recurso de Materiais/Gerência de Almoxarifado da Assembleia Legislativa, localizada na Unidade Administrativa, sito à Avenida Mauro Ramos - 300 - Centro - Florianópolis – SC – CEP 88020-300, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento que a substitua, mediante prévio contato pelo telefone (48) 3221-2536 e (48) 3221-2535.

7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 7.1. As entregas deverão ser realizadas no endereço conforme item 6.1, no horário das **07h às 19h, mediante prévio agendamento**, cujos locais específicos serão designados pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado e o recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 15 dias a contar da instalação, pela Comissão de Recebimento de Materiais, mediante termo de aceitação elaborado pela Coordenadoria de Serviços Técnicos (art. 73, li, "a" da Lei nº 8.666/93).
- 8.2. O objeto somente será considerado recebido definitivamente após a sua instalação, montagem e entrega de sua totalidade, respeitando e obedecendo todas as normas de segurança de trabalho, com acompanhamento de técnicos da ALESC, que efetivarão os testes finais de aceitação, para que possa ser lavrado o Termo do Aceite Definitivo (art. 73, li, "b", da Lei nº 8.666/93).
- 8.3. A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ou por meio de documento fiscal.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 da Lei 14.133/21).

10. DA GARANTIA

- 10.1. Os itens do **LOTE 01** terão um prazo mínimo de **01 (ano) ano** de garantia após aceite definitivo.
- 10.2. Os itens do **LOTE 02** terão um prazo mínimo de **03 (três) meses** de garantia após aceite definitivo.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

11.1. Da contratada

- 11.1.1. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os preços registrados permanecerá fixos conforme Edital.
- 11.1.2. Entregar o objeto quando solicitado, nas condições, no prazo e nos preços descritos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como na proposta do LICITANTE REGISTRADO.
- 11.1.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ou indiretamente ao patrimônio da ALESC ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 11.1.4. A ALESC fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre o LICITANTE REGISTRADO e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 11.1.5. Nomear formalmente preposto, fornecendo, CPF/CNPJ, números de telefone celular e fixo, bem como endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, para tratar de todos os assuntos referentes à Ata de Registro de Preços.
- 11.1.6. Providenciar a troca de qualquer material julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da ALESC.
- 11.1.7. Manter seus colaboradores e técnicos devidamente uniformizados e identificados por crachás para realizar a entrega dos materiais e serviços.
- 11.1.8. Zelar pela higiene do local onde serão realizadas as entregas, assim como pela conservação de todos os bens patrimoniais da ALESC colocados à sua disposição para execução das entregas.
- 11.1.9. Zelar pela segurança dos seus colaboradores e técnicos quando da entrega dos produtos, assim como de todas as demais pessoas que estiverem utilizando a área de circulação próxima do local da realização das entregas, observando e respeitando a rotina de trabalho e procedimentos usualmente adotados pela ALESC.
- 11.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores, acidentados ou com mal súbito, que estiverem prestando serviços nas dependências da ALESC.
- 11.1.11. Assumir todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta.
- 11.1.12. Os itens do objeto licitado, quando for o caso, deverão seguir os padrões já existentes na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
- 11.1.13. A montagem e a instalação do objeto ficarão a cargo da licitante contratada, inclusive quanto à mão de obra utilizada, e deverão ocorrer mediante prévio contato com a Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC, pelos telefones (48) 3221-2509 e (48) 3221-2510, com vistas à marcação da data e do horário.

11.2. Da contratante

- 11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.2.5. Emitir a Autorização de Fornecimento com as quantidades solicitadas.
- 11.2.6. Analisar pedido de revisão de preços e negociar com o LICITANTE REGISTRADO quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A ALESC poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou Contrato resultante desta Ata:

12.2. **Advertência;**

12.3. **Multas**

- 12.3.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor dos produtos entregues/instalados com atraso;
- 12.3.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição/correção ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações;
- 12.3.3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia;
- 12.3.4. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento por descumprimento à obrigação de comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual;
- 12.3.5. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento por descumprimento à obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3.6. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das disposições do edital e anexos, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

Além das sanções previstas no presente Termo de Referência a LICITANTE REGISTRADA está sujeita as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC pelos telefones (48) 3221-2509 e (48) 3221-2510.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS

14.1. Os Anexos do Termo de Referência encontram-se ao final deste Edital e correspondem ao documento SEI (1387382).

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE 01 (GRUPO 01)

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Quantitativo	Valor unitário máximo admissível (R\$)	Subtotal (R\$)	Intervalo mínimo de lances (R\$)
1	Armário 97 x 50 x 130 cm, tampo de madeira, 06 portas/prateleiras (Comp. x Prof. x H)	207087	Unidade	10	2.070,00	20.700,00	1,00
2	Balcão 247 x 50 x 74 cm, tampo de madeira, 04 portas/prateleiras/gavetas (Comp. x Prof. x H)	392778	Unidade	01	3.400,00	3.400,00	1,00
3	Gaveteiro volante 45 x 48 x 65 cm, 04 gavetas (Comp. x Prof. x H)	233498	Unidade	15	1.100,00	16.500,00	1,00
4	Gaveteiro fixo 48 x 52 x 35 cm, 02 gavetas (Comp. x Prof. x H)	233498	Unidade	10	690,00	6.900,00	1,00
5	Mesa de reunião 170 x 100 x 80 cm (Comp. x Prof. x H)	420884	Unidade	10	1.500,00	15.000,00	1,00
6	Mesa de trabalho 170 x 80 x 74 cm (Comp. x Prof. x H)	230085	Unidade	20	1.700,00	34.000,00	1,00
7	Mesa de trabalho 120 x 65 x 74 cm (Comp. x Prof. x H)	232282	Unidade	20	1.520,00	30.400,00	1,00
8	Mesa de trabalho 85 x 50 x 74 cm (Comp. x Prof. x H)	231318	Unidade	15	1.280,00	19.200,00	1,00
9	Mesa de centro 100 x 60 x 45cm (Comp. x Prof. x H)	238061	Unidade	10	890,00	8.900,00	1,00
Valor Total Máximo Admissível (R\$)						155.000,00	

LOTE 02 (GRUPO 02)

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Quantitativo	Valor unitário máximo admissível (R\$)	Subtotal (R\$)	Intervalo mínimo de lances (R\$)
1	Poltrona reclinável	272954	Unidade	5	2.754,19	13.770,95	1,00
Valor Máximo Admissível (R\$)						13.770,95	

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: ____-____ ESTADO: ____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Subtotal
Valor total					

I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2023.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2536, e-

mail compras@alesc.sc.gov.br, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Claudir José Larentis, e por seu Diretor Administrativo, Vitor Luiz Soares Bartelega, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para Registro de Preços, conforme processo SEI n. 24.0.000021173-3 resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Licitante Registrado: _____, inscrito no CNPJ sob o nº ____./____.-____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, SC, CEP _____-____, telefone _____, e-mail _____ neste ato representado por _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **mobiliário em geral** para suprir as demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 041/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 (GRUPO 01)

Item	Descrição	Unid.	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Armário 97 x 50 x 130 cm, tampo de madeira, 06 portas/prateleiras (Comp. x Prof. x H)	Unidade	10		
2	Balcão 247 x 50 x 74 cm, tampo de madeira, 04 portas/prateleiras/gavetas (Comp. x Prof. x H)	Unidade	01		
3	Gaveteiro volante 45 x 48 x 65 cm, 04 gavetas (Comp. x Prof. x H)	Unidade	15		
4	Gaveteiro fixo 48 x 52 x 35 cm, 02 gavetas (Comp. x Prof. x H)	Unidade	10		
5	Mesa de reunião 170 x 100 x 80 cm (Comp. x Prof. x H)	Unidade	10		
6	Mesa de trabalho 170 x 80 x 74 cm (Comp. x Prof. x H)	Unidade	20		
7	Mesa de trabalho 120 x 65 x 74 cm (Comp. x Prof. x H)	Unidade	20		
8	Mesa de trabalho 85 x 50 x 74 cm (Comp. x Prof. x H)	Unidade	15		
9	Mesa de centro 100 x 60 x 45cm (Comp. x Prof. x H)	Unidade	10		
Valor Total (R\$)					

LOTE 02 (GRUPO 02)

Item	Descrição	Unid.	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Poltrona reclinável	Unidade	5		
Valor Total (R\$)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ALESC convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a ALESC convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a ALESC convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALESC procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a ALESC atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a ALESC, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a ALESC poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pelo LICITANTE REGISTRADO, mediante apresentação do documento fiscal, após a entrega dos produtos devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

8.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva da ALESC, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

8.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira contratada pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

8.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o LICITANTE REGISTRADO apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

8.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, o LICITANTE REGISTRADO deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor do LICITANTE REGISTRADO, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6. Caberá ao LICITANTE REGISTRADO emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos produtos objeto deste contrato, expressas em moeda corrente, com a discriminação dos itens efetivamente fornecidos.

8.6.1. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto deste contrato.

8.6.2. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

8.7. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a fornecimentos autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

8.8. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

8.9. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados ao LICITANTE REGISTRADO, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

8.10. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados ao LICITANTE REGISTRADO para que o valor correspondente seja glosado em eventual próximo documento de cobrança, cobrado administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

8.11. A contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Instrução

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

10.2. O LICITANTE REGISTRADO declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3. O LICITANTE REGISTRADO, no desempenho das atividades objeto dos contratos oriundos desta ata, compromete-se perante à contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

10.5. O LICITANTE REGISTRADO declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

10.6. O LICITANTE REGISTRADO compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Florianópolis, documentado datado e assinado digitalmente.

Licitante Registrado

Claudir José Larentis
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º XXX/XXXX

Ata de Registro de Preços nº _____
Nº da Requisição: _____
Solicitação de fornecimento à _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Processo Administrativo SEI nº _____
Prazo de entrega _____ dias

Materiais/Serviços

Código	Descrição	Qtd	Un	Classificação SIAFI	Tipo	Valor Unitário	Valor Total
XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	X	XX	XXXX
Observação do Item: item XX ARP						Total:	XXXXXX

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS

1. O fornecimento dos itens ocorrerá a partir do recebimento desta Autorização de Fornecimento expedida e assinada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio do Fiscal e Gestor designado para a referida Ata de Registro de Preço;
2. O serviço e/ou produto deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, onde deverá constar os dados do serviço/produto e o valor total;
3. A descrição dos produtos/serviços deverá ser igual à descrição desta Autorização de Fornecimento. Caso não seja possível preencher de forma idêntica, que seja da maneira mais próxima possível. Se a NF é gerada por um sistema que não permita alteração na descrição dos itens, será necessário anexar à NF uma Carta de Correção, informado que onde se lê (item da NF), leia-se (item correspondente da AF);
4. O CNPJ da emissão da NF deverá ser idêntico ao informado na AF, não sendo admitidas diferenças entre matriz/filial;
5. Tratando-se de fornecedor Pessoa Física (PF), emitir e enviar a NF entre os dias 1º e 20 de cada mês;
6. Em caso de eventos e serviços, a data de emissão da NF deverá ser igual ou posterior à data do evento ou da prestação do serviço;
7. No campo "Dados Adicionais" deverão ser informados na NF o número da AF correspondente, bem como os dados bancários. Além disso, deverá ser destacado neste mesmo campo se a empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL. Caso não seja, deve-se informar o valor diferencial de alíquota do IRPJ a ser retido pela Alesc, conforme Decreto Estadual nº129, de 10 de maio de 2023.
8. Para empresas que são optantes pelo SIMPLES NACIONAL, é necessário fazer o download da declaração disponível no link <http://bit.ly/declaracaoSIMPLES> (Arquivo > Fazer Download). Após preenchida e assinada, encaminhe a declaração via e-mail.
9. Conforme Ato da Mesa nº 148, de 12/03/2014, em seu art. 1º, "O fornecedor que optar por receber o pagamento em instituição diversa do Banco do Brasil ficará responsável pelos custos das tarifas bancárias derivadas da operação", no valor de R\$19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos);
10. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Alesc, situado à Avenida Mauro Ramos nº 300 - Térreo, Centro, Florianópolis/SC, no horário das 7h às 19h.
11. O prazo de entrega do produto/serviço segue o estipulado no Edital de Pregão Eletrônico nº _____
12. O não cumprimento do prazo implica na possibilidade de aplicação de sanções legais previstas em Edital;
13. O produto/serviço deverá ser entregue/prestado em acordo com as condições e especificações previstas em Edital;
14. O prazo de garantia do produto/serviço segue o estipulado no Edital;
15. O pagamento ocorrerá em até 15 dias úteis, na conta bancária indicada, a contar do recebimento do documento fiscal em acordo com as normas estabelecidas no presente documento.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CNPJ 83.599.191/0001-87
AV. Mauro Ramos, 300 Centro Florianópolis/SC
CEP 88.020-300

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Documento SEI nº 1387382



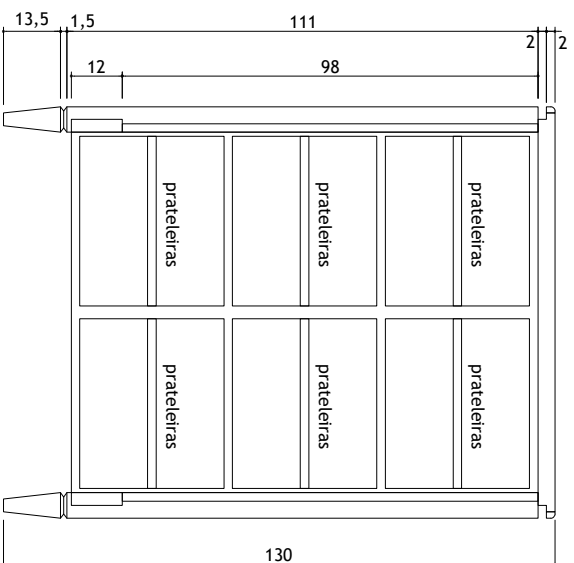
Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RODRIGUES BADOTTI**, Coordenador de Licitações e Contratos, em 23/09/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



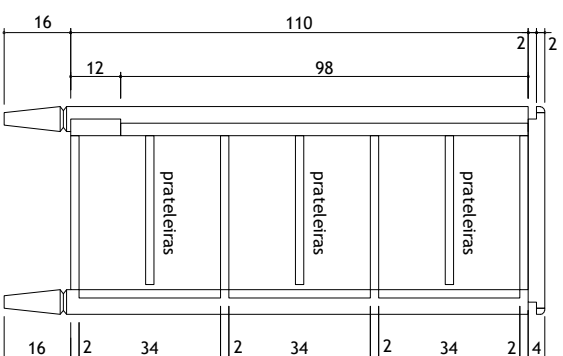
Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIR JOSE LARENTIS**, Diretor-Geral, em 23/09/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



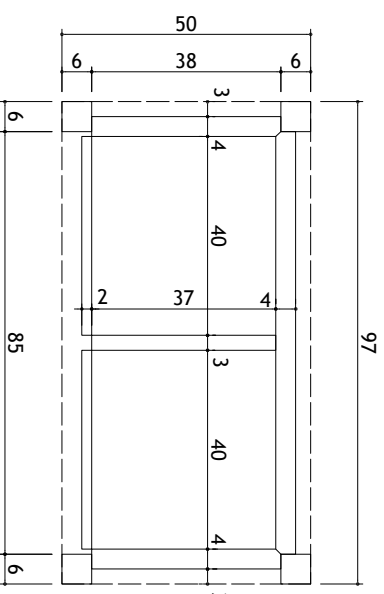
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alese.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1432388** e o código CRC **BFFE3BD9**.



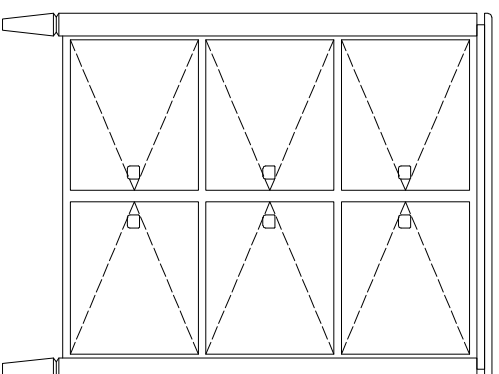
SECÇÃO LONGITUDINAL



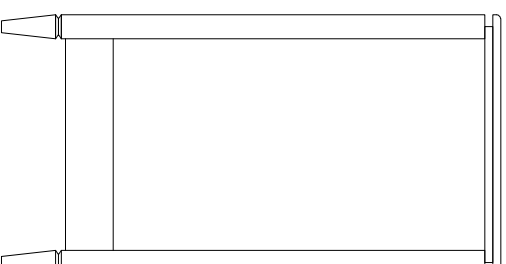
SECÇÃO TRANSVERSAL



SECÇÃO HORIZONTAL



VISTA FRONTAL



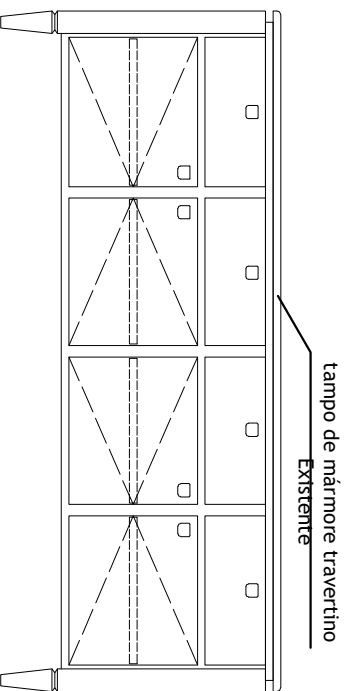
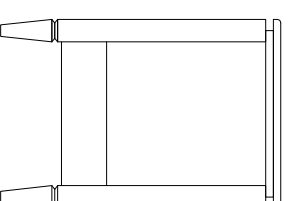
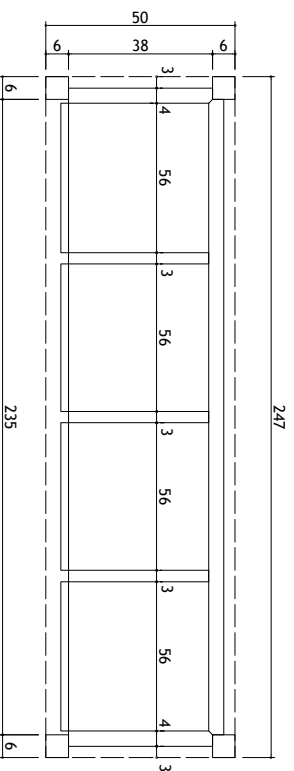
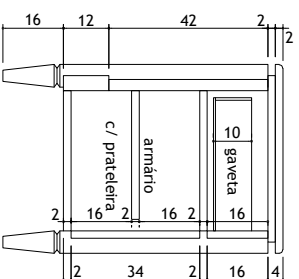
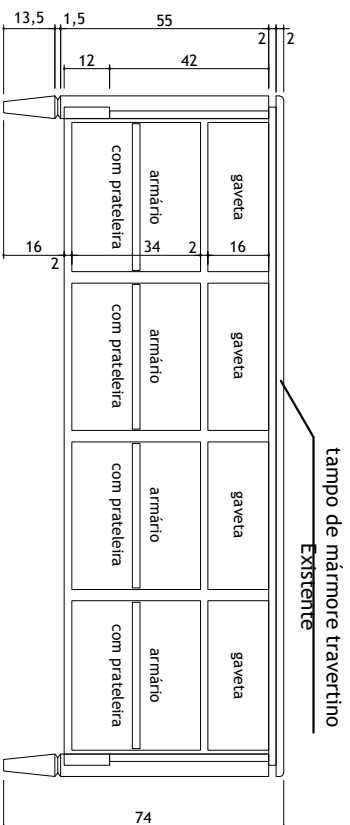
VISTA LATERAL

OBSERVAÇÕES:

- mobiliário executado com madeira maciça e MDF com acabamento Imbuia envelhecida;
- puxadores tipo cantoneira de alumínio 32mm, acabamento escovado;
- gavetas confeccionadas em chapas de aço 24 dobrada, tratamento antiferroxidoso com sistema de fosfatização, pintura eletrostática epóxi pó texturizado ;
- abertura das gavetas com sistema deslizante com rodízios de nylon sobre canaletas;
- travessamento individual das gavetas e portas através de fechadura frontal;
- acabamento da borda do tampo com régua de madeira maciça com canto arredondado r= 10mm.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diretoria Administrativa - Coordenadoria de Serviços Técnicos
 Mobiliário Novos Gabinetes Parlamentares
 Armário 97x50x130 (pastas suspensas ou gavetas)



VISTA FRONTAL

SECÇÃO HORIZONTAL

VISTA LATERAL

SECCÃO LONGITUDINAL

SECÇÃO TRANSVERSAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OBSERVAÇÕES:

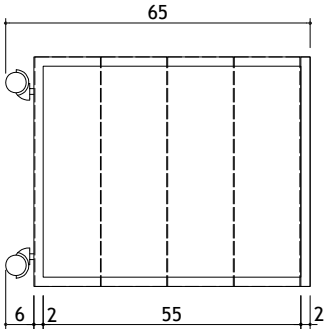
- mobiliário executado com madeira maciça e MDF com acabamento imbuia envelhecida;
- puxadores tipo cantoneira de alumínio 32mm, acabamento escovado;
- gavetas confeccionadas em chapas de aço 24 dobrada, tratamento antirreflexivo com sistema de fosfatização, pintura eletrostática epóxi pó texturizada ;
- abertura das gavetas com sistema deslizante com rodízios de nylon sobre canaletas;
- tratamento individual das gavetas e portas através de fechadura frontal;
- acabamento da borda do tampo com régua de madeira maciça com canto arredondado ≈ 10 mm.

Diretoria Administrativa - Coordenadoria de Serviços Técnicos
Mobiliário Novos Gabinetes Parlamentares
Balcão 247x50x74

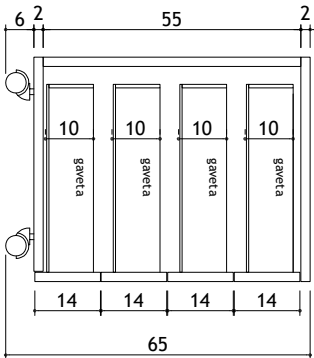
Balcão 247x50x74

Balcão 247x50x74

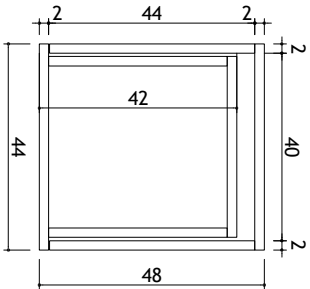
GAVETEIRO VOLANTE 04 gav



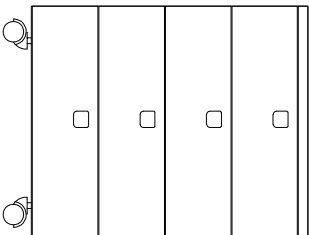
SECÇÃO LONGITUDINAL



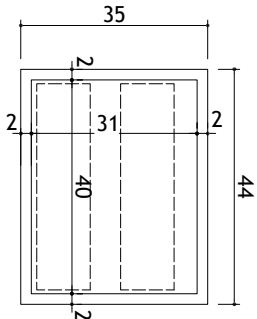
SECÇÃO TRANSVERSAL



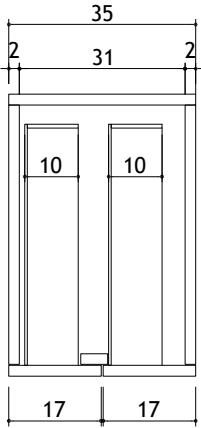
SECÇÃO HORIZONTAL



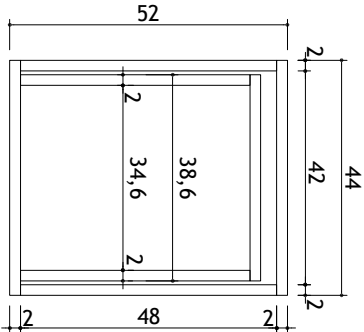
VISTA FRONTAL



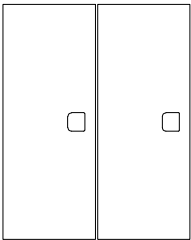
SECÇÃO LONGITUDINAL



SECÇÃO TRANSVERSAL



SECÇÃO HORIZONTAL



VISTA FRONTAL

GAVETEIRO FIXO

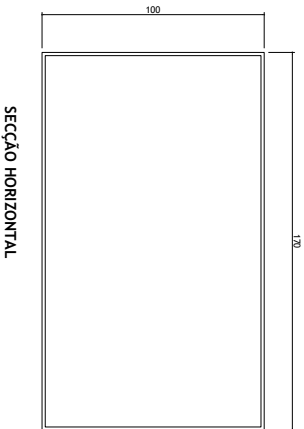
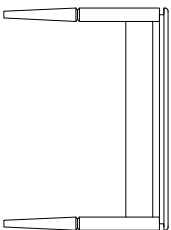
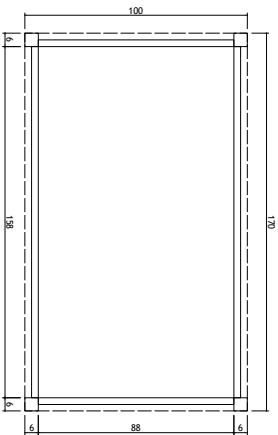
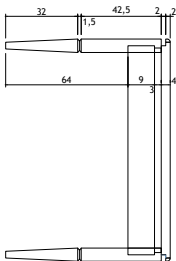
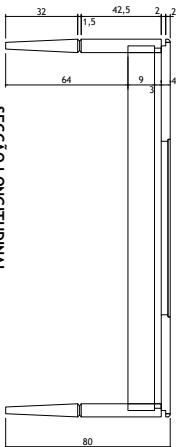
OBSERVAÇÕES:

- mobiliário executado com madeira maciça e MDF com acabamento imbuído envelhecido;
- puxadores tipo cantoneira de alumínio 32mm, acabamento esmerado;
- gavetas confeccionadas em chapas de aço 2x dobrada, tratamento antiferuginação com sistema de fosfatização, pintura eletrostática epóxi pó texturizada ;
- abertura das gavetas com sistema deslizante com rodízios de nylon sobre canaletas;
- revestimento individual das gavetas e portas através de lchadura frontal;
- acabamento da borda do tampo com régua de madeira maciça com canto arredondado r= 10mm.

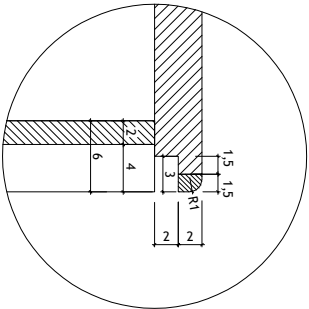
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diretoria Administrativa - Coordenadoria de Serviços Técnicos
Mobiliário Novos Gabinetes Parlamentares
Gaveteiros Volantes, Gaveteiro Fixo

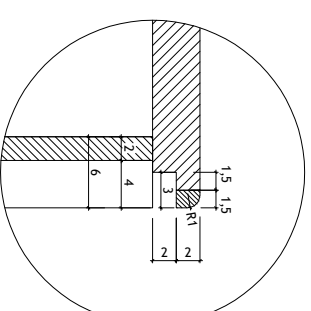
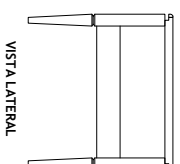
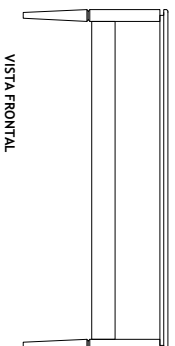
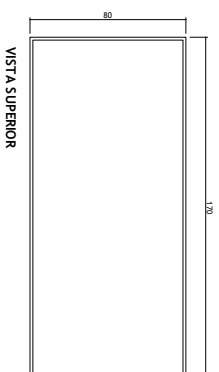
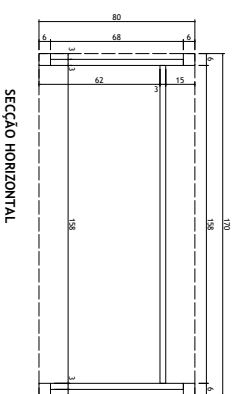
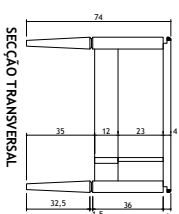
Mesa reunião - 170x100x80



DETALHE BORDA
DO TAMPO



mesa 170x80x74



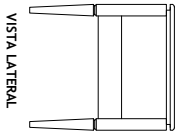
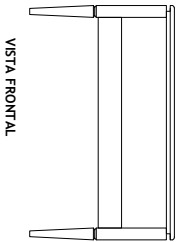
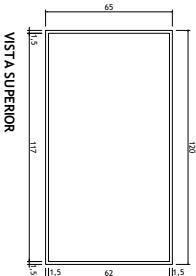
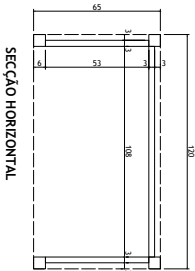
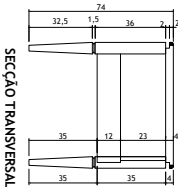
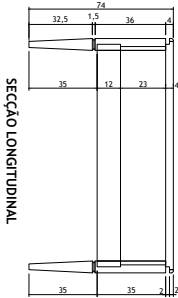
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diretoria Administrativa - Coordenadoria de Serviços Técnicos

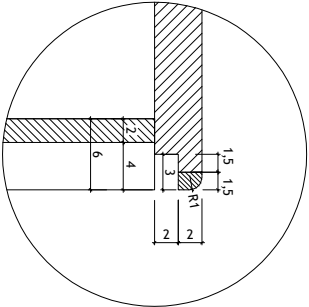
Mobiliário Novos Gabinetes Parlamentares

Mesa Trabalho 170x80x74

mesa 120x65x74



DETALHE BORDA
DO TAMPO

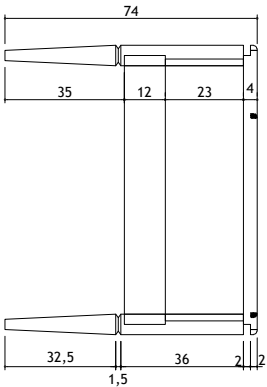


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

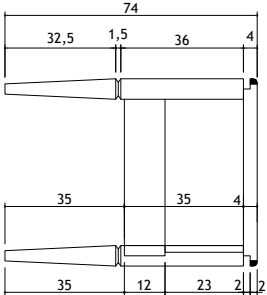
Diretoria Administrativa - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Mobiliário Novos Gabinetes Parlamentares

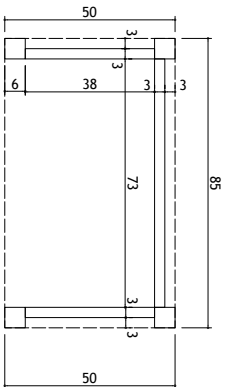
Mesa Trabalho 120x65x74



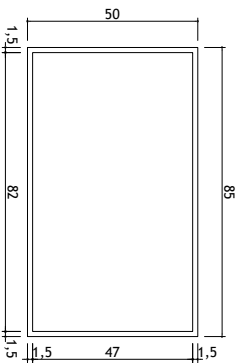
SECÇÃO LONGITUDINAL



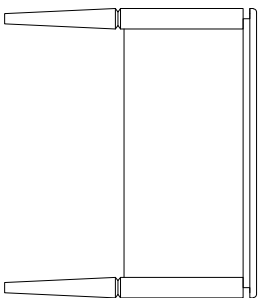
SECÇÃO TRANSVERSAL



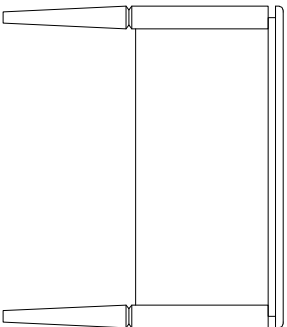
SECÇÃO HORIZONTAL



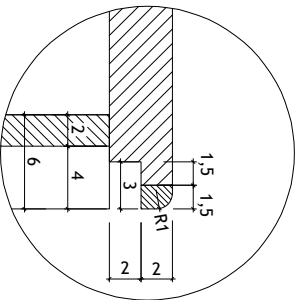
VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL



VISTA FRONTAL



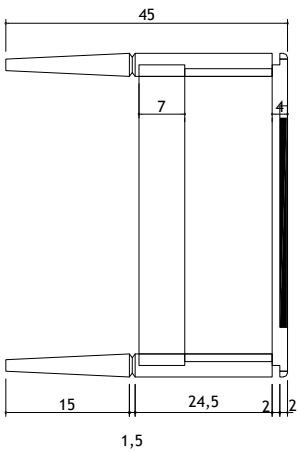
DETALHE BORDA DO TAMPO

OBSERVAÇÕES:

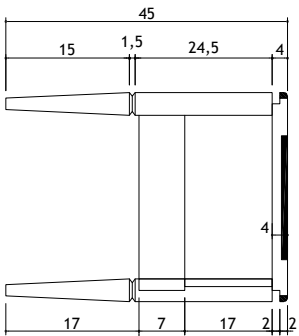
- mobiliário executado com madeira maciça e MDF com acabamento imbuído envelhecido;
- puxadores tipo cantoneira de alumínio 32mm, acabamento escovado;
- gavetas confeccionadas em chapas de aço 24 dobrada, tratamento anti ferrugem com sistema de fosfatização, pintura eletrostática epóxi pó texturizada ;
- abertura das gavetas com sistema deslizante com rodízios de nylon sobre canais;
- travamento individual das gavetas e portas através de fechadura frontal;
- acabamento da borda do tampo com régua de madeira maciça com canto arredondado r= 10mm.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

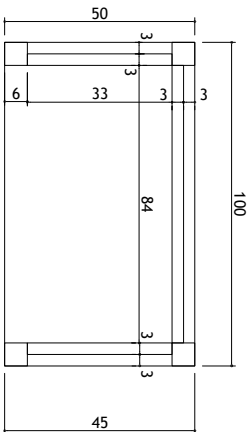
Diretoria Administrativa - Coordenadoria de Serviços Técnicos
Mobiliário Novos Gabinetes Parlamentares
Mesa de Trabalho 85x50x74



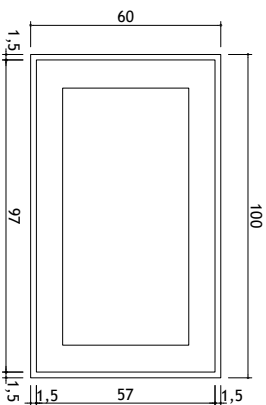
SECÇÃO LONGITUDINAL



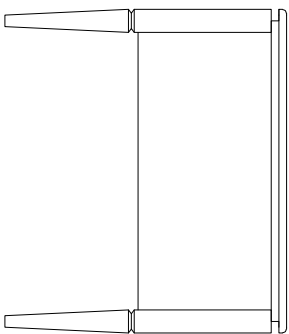
SECÇÃO TRANSVERSAL



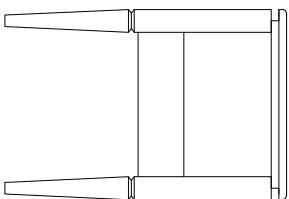
SECÇÃO HORIZONTAL



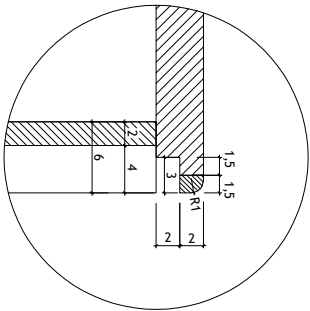
VISTA SUPERIOR



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



DETALHE BORDA
DO TAMPO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diretoria Administrativa - Coordenadoria de Serviços Técnicos
Mobiliário Novos Gabinetes Parlamentares

Mesa de Centro 100x60x45